

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**HOSPITAL INFANTIL JOÃO PAULO II**  
**LOCALIDADE: BELO HORIZONTE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**REGULAMENTO FHEMIG N.º 09/2019**

A Presidente da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICA** a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, adiante denominado PSS, destinado a selecionar profissionais para atender a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito desta Fundação, conforme disposto na Lei 18.185 de 04 de junho de 2009 e alterações e no Decreto Estadual nº 45.155, de 21 de agosto de 2009, para as vagas descritas neste Regulamento.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

	<b>Etapa</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>
<b>1ª ETAPA</b>	Período de inscrições	28/01/2019 a 30/01/2019	Das 09h00min do dia 28/01/2019 até as 17h00min do dia 30/01//2019
	Data e horário de divulgação da relação de inscritos aptos a entregarem a documentação comprobatória das informações curriculares prestadas durante a inscrição	01/02/2019	A partir das 17h00min
	Data e horários para a entrega da documentação comprobatória das informações curriculares prestadas durante a inscrição	06/02/2019 a 08/02/2019	09h00min as 12h00min e 13h30min as 16h30min

	Data e horário de divulgação do resultado preliminar da 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR E DO PRÉ-REQUISITO	15/02/2019	A partir das 17h00min
	Prazo para interposição de recurso da 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR E DO PRÉ-REQUISITO	18/02/2019	09h00min as 12h00min e 13h30min as 16h30min
	Divulgação da lista com os nomes dos profissionais selecionados para participar da 2ª ETAPA – ENTREVISTA	21/02/2019	A partir das 17h00min
<b>2ª ETAPA</b>	ENTREVISTA	25/02/2019 a 08/03/2019	Acompanhar pelo site as turmas e horários da entrevista.
	Data e horário de divulgação do resultado preliminar da 2ª fase da 2ª ETAPA	12/03/2019	A partir das 17h00min
	Data e horário para interposição de recurso em relação ao resultado da 2ª ETAPA	13/03/2019	09h00min as 12h00min e 13h30min as 16h30min
	Data e horário de divulgação do resultado final do PSS, do resultado do(s) recurso(s) interposto(s), em relação a 2ª ETAPA e de homologação do PSS	19/03/2019	A partir das 17h00min

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este Regulamento é o previsto na Lei nº 18.185/2009 e no Decreto Estadual nº 45.155/2009, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

1.3 - O PSS será regido de acordo com as regras da Lei nº 18.185/2009, Lei nº 22.257/2016 e do Decreto Estadual nº 45.155/2009, deste Regulamento e suas retificações, se houver.

1.4 – O PSS se destina ao preenchimento de vagas e formação de quadro de cadastro reserva (CR), conforme **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS – HOSPITAL INFANTIL JOÃO PAULO II**, nas funções de: **Farmacêutico**

**Generalista (área de atuação: Farmácia Hospitalar), Fisioterapeuta, Fisioterapeuta Respiratório, Técnico de Enfermagem e Enfermeiro.**

1.5 – Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público justificadora da realização do PSS e/ou de restrições orçamentárias, poderá a Administração deixar de realizar as contratações previstas neste Regulamento.

1.6 - Caberá à Comissão Interna do Processo Seletivo em observância à Portaria Presidencial Nº 1.217 de 09/09/2016, a coordenação interna da seleção de que trata este Regulamento.

1.7 - A DIGEPE/GPD/CRESP dará ampla divulgação às etapas do presente processo através de publicações divulgadas na página eletrônica da FHEMIG: [www.fhemig.mg.gov.br/pt/como-ingressar-na-fhemig/selecao/contratacao-temporaria](http://www.fhemig.mg.gov.br/pt/como-ingressar-na-fhemig/selecao/contratacao-temporaria).

## **2 – DAS ETAPAS**

2.1 - O PSS será composto de 02 (duas) ETAPAS, ambas de caráter eliminatório e classificatório, sendo a primeira constituída da ANÁLISE DO REQUISITO DE INVESTIDURA / INFORMAÇÕES CURRICULARES e a segunda constituída de ENTREVISTA TÉCNICO/COMPORTAMENTAL conforme estabelecido neste Regulamento.

## **3 – DAS INSCRIÇÕES**

3.1 – As inscrições terão início a partir das 9h00min (nove horas) do dia 28 de janeiro de 2019 e término às 17h00min (dezessete horas) do dia 30 de janeiro de 2019.

3.2 – As inscrições se darão por meio do cadastramento de ficha cadastral e preenchimento de currículo eletrônico, exclusivamente na página eletrônica da FHEMIG – [www.fhemig.mg.gov.br](http://www.fhemig.mg.gov.br).

3.2.1 – deverá o interessado no PSS, para o cadastramento de sua ficha cadastral e preenchimento do currículo eletrônico:

3.2.1.1 – acessar a página eletrônica [www.fhemig.mg.gov.br](http://www.fhemig.mg.gov.br), clicar no link “Processo Seletivo FHEMIG – Regulamento nº 09/2019”;

3.2.1.2 – escolher uma das opções: “Quero me Cadastrar” ou “Já Sou Cadastrado”;

3.2.1.2.1 - caso o interessado no PSS já disponha de cadastro, deverá conferir atentamente os seus dados cadastrais, alterando aquele(s) que julgar necessário(s).

3.2.1.2.2 - no ato da inscrição o candidato deverá manifestar sua opção de função ou função/área de atuação, conforme o caso, em que deseja concorrer à vaga, ficando vinculado a esta durante toda a participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive quanto às etapas da seleção.

3.2.1.3 – preencher as informações curriculares exigidas, as quais estão divididas em sessões, devendo salvar cada uma das sessões preenchidas e, ao final, salvar e concluir a sua inscrição/preenchimento do currículo eletrônico;

3.2.1.4 – imprimir e conferir a nota provisória atribuída ao seu currículo eletrônico, devendo entregar uma cópia deste – currículo eletrônico – nos termos previstos neste regulamento.

3.3 - Os candidatos que não finalizarem sua inscrição, ou seja, permanecerem com o status “em andamento” no currículo eletrônico no momento em que o período de inscrição se encerrar serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente Regulamento.

3.4 - As informações constantes da ficha cadastral e do currículo eletrônico são de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado em participar do PSS, respondendo este por erros e/ou omissões.

3.5 – A inscrição do interessado no PSS implicará no conhecimento e na aceitação expressa das regras e instruções previstas neste regulamento, das normas legais do qual decorra e de eventuais retificações, aditamentos, comunicações, instruções e/ou convocações, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 – Será assegurado às pessoas que não tiverem acesso a internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, sendo de **exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Regulamento**, no local indicado no **ANEXO V**, nos seguintes horários: **de segunda a sexta de 09h00min as 12h00min ou de 13h30min as 16h30min (exceto sábados, domingos, pontos facultativos e feriados)**.

#### **4 – DAS VAGAS**

4.1 - O presente Regulamento é destinado ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro reserva (CR) para os cargos/funções descritos no **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS** e serão preenchidas de acordo com o interesse e conveniência da Administração.

4.2 - A vaga será designada a setor da Unidade a que se destina o presente processo seletivo, integrante da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais.

4.3 – A natureza jurídica do contrato a ser celebrado é administrativa, tendo seu fundamento na Lei nº 18.185/2009 e no Decreto 45.155/09, não gerando vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT entre o contratado e a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG.

4.4 - O contratado se vinculará, para fins previdenciários, ao Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no § 13, do art. 40, da Constituição da República, e art. 8º, da Lei Complementar n.º 100/2007.

**4.5 - A contratação decorrente do PSS, considerado o julgamento ocorrido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.16.074933-9/000, que declarou a inconstitucionalidade do inc. V, do art. 2º da Lei 18.185/2009 e modulou os efeitos da decisão por 3 (três) anos a contar da data da publicação do acórdão, terá duração até 01/02/2021 podendo ser extinto antes desse prazo se cessar a causa transitória de excepcional interesse, nos termos do art. 13, inciso III, da Lei 18.185/2009.**

4.6 – É vedado ao interessado, firmar contrato por tempo determinado com a FHEMIG, em desacordo com os itens previstos na Lei 18.185/2009 e alterações, observados os prazos legais que antecederem a data de assinatura do novo contrato, excetuadas as contratações compatíveis com o art. 37 da Constituição Federal.

4.7 - É vedado ao interessado participar do PSS caso não apresente os documentos comprobatórios para análise do REQUISITO DE INVESTIDURA - **ANEXO II** - exigido para concorrer à função para a qual se inscreveu.

4.8 - O inscrito será eliminado do PSS caso se enquadre na situação prevista no item 4.7 deste Regulamento.

4.9 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito no PSS acompanhar todas as publicações e convocações sobre o certame, as quais serão divulgadas **exclusivamente** na página eletrônica da FHEMIG – [www.fhemig.mg.gov.br](http://www.fhemig.mg.gov.br) - Como ingressar na FHEMIG - Processos Seletivos – Regulamento 09/2019 – HOSPITAL INFANTIL JOÃO PAULO II - Publicações e Convocações.

4.10 – A cópia dos documentos entregues pelo inscrito, independentemente da etapa ou finalidade a que se destina, não lhe será devolvida durante ou ao final do PSS, em nenhuma hipótese.

4.10.1 – Os documentos a serem apresentados pelo inscrito no PSS poderão se dar em cópia simples, salvo quando exigíveis pelo Regulamento em seu original ou autenticados em cartório.

4.10.2 – Responde o inscrito no PSS pela veracidade do conteúdo das informações que apresentar, respondendo civil, criminal e/ou administrativamente em caso de falsidade ou inconsistência das informações.

4.10.3 – Estará automaticamente eliminado do PSS o inscrito que apresentar documento reputado como falso pela Administração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.10.3.1 – a constatação de falsidade documental, a qualquer tempo, induzirá na desclassificação do inscrito/selecionado ou na rescisão do contrato administrativo, se já celebrado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e/ou criminais cabíveis.

4.11 - Todos os horários previstos neste Regulamento referem-se ao oficial de Brasília.

## **5 – DA QUALIFICAÇÃO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA – 1ª ETAPA (REQUISITO DE INVESTIDURA)**

5.1 – Serão exigidas na 1ª ETAPA do PSS, a título de requisito de investidura (eliminatório), as comprovações constantes do **ANEXO II** e cursos na área de atuação pleiteada e experiência profissional (classificatório) constantes do QUADROS DE PONTUAÇÕES – subitem 9.1.1.

## **6 – DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS, ESPECÍFICAS, DA CARGA HORÁRIA DE**

## **TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO**

6.1 - As atribuições gerais e específicas e a remuneração dos cargos e funções são as constantes do **ANEXO III** deste regulamento.

## **7 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO REQUISITO DE INVESTIDURA E DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES**

7.1 – Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG – [www.fhemig.mg.gov.br](http://www.fhemig.mg.gov.br) - Como ingressar na FHEMIG - Processos Seletivos - Regulamento 09/2019 – HOSPITAL INFANTIL JOÃO PAULO II - Publicações e Convocações, lista de classificação provisória contendo o nome dos inscritos que concluíram sua inscrição e as respectivas pontuações declaradas no sistema eletrônico.

7.1.2 – Todos os candidatos que concluíram sua inscrição estarão aptos para apresentar, a partir da data e horário informados, os documentos comprobatórios do **REQUISITO DE INVESTIDURA - ANEXO II** - e das **INFORMAÇÕES CURRICULARES** prestadas, acompanhados da cópia impressa do currículo eletrônico.

7.1.3 - A entrega dos documentos ocorrerá exclusivamente nos dias informados no endereço eletrônico da FHEMIG, em local definido, devendo ser realizada:

7.1.3.1 – pessoalmente ou por meio de procurador munido de procuração simples acompanhada de cópia simples do documento de identificação do candidato e do procurador;

7.1.3.2 – no horário de 09h00min as 12h00min ou de 13h30min as 16h30min;

7.1.3.3 – no endereço listado no **ANEXO V**.

7.2 – Os documentos deverão ser entregues em **02 (dois) envelopes lacrados**, contendo em seu anverso as seguintes informações:

a) **ENVELOPE 01**: Para a comprovação do requisito de investidura (etapa eliminatória), conforme subitem 8.1

**COMPROVANTE 01 - REQUISITO DE INVESTIDURA – ANEXO II**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FHEMIG**

REGULAMENTO: 09/2019 – HOSPITAL INFANTIL JOÃO PAULO II

FUNÇÃO:

NOME COMPLETO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

b) ENVELOPE 02: Para a comprovação das informações curriculares (etapa classificatória), conforme subitem 8.2

**COMPROVANTE 02 - INFORMAÇÕES CURRICULARES**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FHEMIG**

REGULAMENTO: 09/2019 – HOSPITAL INFANTIL JOÃO PAULO II

FUNÇÃO:

NOME COMPLETO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

7.3 - Os envelopes 01 e 02 deverão ser entregues simultaneamente, na etapa de ANÁLISE DO REQUISITO DE INVESTIDURA / INFORMAÇÕES CURRICULARES, devendo ser anexada, do lado de fora do ENVELOPE 02, cópia impressa do currículo eletrônico preenchido no ato da inscrição.

7.3.1. Estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo, o candidato que deixar de anexar do lado de fora do envelope, a cópia impressa do currículo eletrônico preenchido no ato da inscrição

7.4 - O inscrito que não possuir Informações Curriculares a serem comprovadas deverá entregar, conforme regras dos itens 7.1 e 7.2 (e subitens), apenas o envelope referente ao COMPROVANTE 01 e uma cópia impressa do currículo eletrônico.

7.4.1 – O inscrito que não entregar a documentação nas datas, horários e local designado no documento de convocação dos selecionados para análise curricular estará eliminado do Processo Seletivo.

## **8 - PRIMEIRA ETAPA**

### **8.1 - COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DOS REQUISITOS DE INVESTIDURA NO CARGO (ENVELOPE 01)**



8.1.1 – Entende-se como análise do Requisito de Investidura a confirmação ou não de que o candidato possui o pré-requisito exigido para concorrer à vaga ofertada. Nesta etapa, a Comissão Interna do Processo Seletivo, em conjunto com a área técnica competente, verificará se o interessado atende aos requisitos qualificadoros exigidos pela FHEMIG para exercício das atividades laborais referentes à função para a qual se inscreveu constantes no **ANEXO II** deste Regulamento.

8.1.2 – Esta etapa se constitui em fase eliminatória devido à verificação, pela área técnica competente, dos requisitos acadêmicos exigidos para exercício das atividades laborais referentes à função para a qual o candidato se inscreveu.

8.1.3 – Na hipótese de não comprovação dos itens constantes do REQUISITO DE INVESTIDURA, nos termos do **ANEXO II** do presente Regulamento, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo seletivo.

8.1.3.1 – O candidato que não comprovar no ENVELOPE 01 o REQUISITO DE INVESTIDURA – conforme Quadro de Requisito de Investidura constante no **ANEXO II** deste Regulamento, **NÃO TERÁ O ENVELOPE 02 ABERTO** pela Comissão Interna e pela área técnica competente sendo **DECLASSIFICADO** do certame.

8.1.4 – Para fins de comprovação do **REQUISITO DE INVESTIDURA** será aceito cópia simples da Carteira de Identidade Profissional - regional MG, desde que com prazo de validade vigente, ou Declaração ou protocolo do registro junto ao respectivo Conselho de Classe de MG. Somente será aceito Declaração e/ou protocolo do registro com no máximo 90 dias de emissão a contar da data de início das inscrições previstas neste regulamento.

8.1.5 – Não serão computados pontos aos itens exigidos a título de REQUISITO DE INVESTIDURA, conforme estabelecido no **ANEXO II**.

## **8.2 - COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES (ENVELOPE 02)**

8.2.1 – Entende-se como análise das INFORMAÇÕES CURRICULARES a confirmação ou não de que o candidato possui os itens pontuados informados no cadastramento do currículo, englobando cursos na área

de atuação e experiência profissional. Nesta etapa, a Comissão Interna do Processo Seletivo, em conjunto com a área técnica competente, verificará se o interessado apresenta os documentos comprobatórios referentes à etapa de INFORMAÇÕES CURRICULARES na função para a qual se inscreveu.

8.2.1.1 - Serão pontuados os cursos na área de atuação pleiteada e a experiência profissional apresentadas nos moldes dos critérios exigidos no regulamento vigente, desde que comprovados pelos candidatos mediante o envio dos documentos, não sendo permitido adicionar documentações não informadas no cadastramento do currículo eletrônico, observada a regra contida no item 8.1.4.

8.2.2 – A não comprovação das informações prestadas, por meio da apresentação de documentos comprobatórios válidos, acarretará na perda dos pontos atribuídos e a consequente repontuação e reclassificação do candidato.

8.2.3 - O resultado da classificação na primeira etapa do processo seletivo simplificado será divulgado **exclusivamente** na página eletrônica da FHEMIG – [www.fhemig.mg.gov.br](http://www.fhemig.mg.gov.br) - Como ingressar na FHEMIG - Processos Seletivos - Regulamento 09/2019 – HOSPITAL INFANTIL JOÃO PAULO II - Publicações e Convocações, cabendo aos candidatos acompanhar as informações.

8.2.4 – Não serão somadas as cargas horárias de cursos de capacitação / aperfeiçoamento, a fim de atingir o valor mínimo de horas exigidas por curso, conforme tabelas de pontuação por capacitação/curso de aperfeiçoamento. Ex: Para fins de pontuação, não será aceito somar a carga horária de 02 (dois) cursos de 04 (quatro) horas e 01 (um) de 12 (doze) horas resultando em 20 (vinte) horas.

8.2.5 – Na hipótese do candidato apresentar mais de um curso com carga horária mínima exigida, não será acrescida pontuação.

8.2.6 - Para efeito de pontuação da experiência profissional não serão considerados períodos concomitantes de trabalho.

8.2.7 – Será permitida a soma de períodos fracionados, desde que não concomitantes, para fins de comprovação do tempo de experiência profissional.

8.2.8 - Na avaliação de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão considerados somente o tempo de serviço prestado estritamente na função que pleiteia o candidato.

8.2.9- Não serão considerados qualquer tipo de estágio curricular, monitoria, bolsa de estudos, docência ou prestação de serviços como voluntário, relacionados a área de atuação pretendida.

8.2.10 – A pontuação atribuída à experiência profissional se dará por ciclos de 12 (doze) meses completos de exercício não sendo considerado tempo arredondado.

8.2.11 – Será atribuído às informações curriculares comprovadas um quantitativo de até **40 (quarenta) pontos**, o qual se constitui no modelo de currículo eletrônico a ser preenchido pelo interessado em participar do PSS.

## 9 - DA COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS (REQUISITO DE INVESTIDURA E INFORMAÇÕES CURRICULARES)

9.1 – Na primeira etapa, eliminatória e classificatória, deverá ser comprovado, conforme distribuição abaixo:

a) REQUISITO DE INVESTIDURA exigido;

ITEM CURRICULAR	FORMA DE COMPROVAÇÃO (Conforme previsto no ANEXO II)	OBSERVAÇÃO
Requisito de Investidura	<p>1. <u>Cópia simples</u> do diploma de curso Técnico ou diploma de Graduação ou diploma de Graduação acrescido do certificado de Especialização conforme a função para a qual está concorrendo;</p> <p>2. <u>Cópia simples</u> de documento que comprove o registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.</p>	Pré-requisito. Caráter Eliminatório.

b) INFORMAÇÕES CURRICULARES apresentadas (titulação, experiência profissional e capacitações).

ITEM CURRICULAR	FORMA DE COMPROVAÇÃO	OBSERVAÇÃO
<p><b>Informações Curriculares</b></p>	<p>1. <u>Cópia simples</u> de Certificado ou Declaração de cursos de capacitação, aperfeiçoamento e/ou especialização na área da função concorrida;</p> <p>2. <u>Cópia simples</u> da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – da página que contenha a foto, da página que corresponda à qualificação civil, das páginas que constem anotações dos registros de contratos de trabalho, com data de admissão e rescisão <b>ou</b>;</p> <p>3. Declaração ou certidão <u>original ou autenticada em cartório</u>, expedida em papel timbrado pelo empregador, constando data de início e término do período trabalhado bem como carga horária semanal de trabalho, assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo ainda, carimbo com CNPJ da empresa;</p> <p>4. Contratações temporárias: nos casos em que o candidato não possuir declaração do empregador nos moldes acima descritos serão necessárias cópias de todos os contracheques (cópia simples)</p>	<p>Qualificação. Caráter Classificatório</p>

## 9.2 - QUADROS DE PONTUAÇÃO

9.2.1 - ANALISTA DE GESTÃO E ASSISTENCIA A SAÚDE – AGAS I  
FARMACÊUTICO GENERALISTA (AREA DE ATUAÇÃO: FARMÁCIA HOSPITALAR)

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO LATU SENSU NOS CURSOS LISTADOS	PONTOS
Curso de no mínimo 20 horas* (material médico hospitalar, assistência farmacêutica, farmácia clínica, segurança do paciente).	1,0

Curso de no mínimo 40 horas* (material médico hospitalar, assistência farmacêutica, farmácia clínica, segurança do paciente).	1,5
Curso de no mínimo 120 horas* (material médico hospitalar, assistência farmacêutica, farmácia clínica, segurança do paciente).	2,5
Curso de especialização de no mínimo 360 horas (área de Farmácia Hospitalar /Farmácia Clínica /Farmacologia /Segurança do Paciente)	5,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10,0</b>

\*Nestes casos, somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na Etapa de Análise Curricular

<b>PONTUAÇÃO POR RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL <u>OU</u> ESPECIALIZAÇÃO STRICTO SENSU</b>	<b>PONTOS</b>
Residência Multiprofissional em Saúde e/ou urgência e emergência: carga horaria teórica mínima: 360 horas e carga horária prática mínima: 5760hs	10,0
Curso de especialização Stricto Senso, (Mestrado área de Farmácia Hospitalar /Farmácia Clínica /Farmacologia /Segurança do Paciente, Saúde pública).	10,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10,0</b>

<b>PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS</b>	<b>Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo</b>	
	<b>ANO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO FARMACÊUTICO EM AMBITO HOSPITALAR	1(um)	4,0
	2(dois)	8,0
	3(três)	12,0
	4(quatro)	16,0
	5(cinco)	20,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>20,0</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR</b>	<b>40,0</b>	

#### 9.2.2 - ANALISTA DE GESTÃO E ASSISTENCIA A SAÚDE – AGAS I

FISIOTERAPEUTA

<b>PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO E/OU ESPECIALIZAÇÃO NOS CURSOS ABAIXO LISTADOS:</b>	<b>PONTOS</b>
<b>Saúde Pública</b> Carga horaria mínima: 20 horas	1,5
<b>Assistência e cuidados aos pacientes Hospitalares e domiciliares, cuidados paliativos.</b> Carga horaria mínima: 20 horas	1,5
<b>Reanimação cardiopulmonar</b> Carga Horária mínima: 30 horas	2,0
<b>Ventilação Mecânica</b> Carga horaria mínima: 30 horas	2,5
<b>Residência Multiprofissional em Saúde e/ou urgência e emergência</b> Carga horaria mínima: 360 horas	10,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>17,5</b>

<b>PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 9 (NOVE) ANOS</b>	<b>Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.</b>	
	<b>ANO(S)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO FISIOTERAPEUTA EM SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA EM PEDIATRIA	1 (um)	1,5
	2 (dois)	3,0
	3 (três)	4,5
EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO FISIOTERAPEUTA NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	1 (um)	2,5
	2 (dois)	5,0
	3 (três)	7,5
EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO, CARDIORRESPIRATÓRIO, CARDIOPULMONAR, PNEUMOFUNCIONAL E/OU TERAPIA INTENSIVA NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR.	1 (ano)	3,5
	2 (anos)	7,0
	3 (anos)	10,5
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>22,5</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL</b>	<b>40,0</b>	

9.2.3 - ANALISTA DE GESTÃO E ASSISTENCIA A SAÚDE – AGAS III  
FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO

<b>PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO E/OU ESPECIALIZAÇÃO NOS CURSOS ABAIXO LISTADOS:</b>	<b>PONTOS</b>
<b>Saúde Pública</b> Carga horaria mínima: 20 horas	1,5
<b>Assistência e cuidados aos pacientes Hospitalares e domiciliares, cuidados paliativos.</b> Carga horaria mínima: 20 horas	1,5
<b>Reanimação cardiopulmonar</b> Carga Horária mínima: 30 horas	2,0
<b>Ventilação Mecânica</b> Carga horaria mínima: 30 horas	2,5
<b>Residência Multiprofissional em Saúde e/ou urgência e emergência</b> Carga horaria teórica mínima: 360 horas e carga horária prática mínima: 5760hs	10,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>17,5</b>

<b>PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 9 ANOS</b>	<b>Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.</b>	
	<b>ANO(S)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO, CARDIORRESPIRATÓRIO, CARDIOMPULMONAR, PNEUMOFUNCIONAL E/OU TERAPIA INTENSIVA NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR.	1 (um)	1,5
	2 (dois)	3,0
	3 (três)	4,5
EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO, CARDIORRESPIRATÓRIO, CARDIOMPULMONAR, PNEUMOFUNCIONAL E/OU TERAPIA INTENSIVA NA ASSISTÊNCIA EM PEDIATRIA HOSPITALAR.	1 (um)	2,5
	2 (dois)	5,0
	3 (três)	7,5
EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO, CARDIORRESPIRATÓRIO, CARDIOMPULMONAR, PNEUMOFUNCIONAL E/OU TERAPIA INTENSIVA NA ASSISTÊNCIA EM CTI PEDIÁTRICO E/OU NEONATAL.	1 (ano)	3,5
	2 (anos)	7,0
	3 (anos)	10,5

<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>22,5</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL</b>	<b>40,0</b>

9.2.4 – PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM – PENF IV  
ENFERMEIRO

<b>PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO E/OU ESPECIALIZAÇÃO NOS CURSOS ABAIXO LISTADOS</b>	<b>PONTOS</b>
<b>BLS: Basic Life Support</b> Carga horaria: 08 horas	0,5
<b>Classificação de Risco – Manchester</b> Carga Horária: 30 horas	1,0
<b>ACLS: Advanced Cardiac Life Support</b> Carga horaria: 16 horas	1,5
<b>PICC: Peripherally Inserted Central Venous Catheter</b> Carga horaria: 10 horas	2,0
<b>PALS: Pediatric Advanced Life Support</b> Carga horaria: 18 horas	2,5
Residência Multiprofissional em Saúde da Criança e Adolescente ou Urgência e Emergência <b>OU</b> Especialização em Saúde da Criança e do Adolescente <b>OU</b> Terapia Intensiva Pediátrica/Neonatal Carga horaria mínima: 360 horas	10,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>17,5</b>

<b>PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 9 ANOS</b>	<b>Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo</b>	
	<b>ANO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO ENFERMEIRO - AREA ASSISTENCIAL HOSPITALAR	1 (um)	1,5
	2 (dois)	3,0
	3 (três)	4,5
EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO ENFERMEIRO - AREA ASSISTENCIAL HOSPITALAR PEDIÁTRICA	1 (um)	2,5
	2 (dois)	5,0
	3 (três)	7,5
EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO ENFERMEIRO – AREA ASSISTENCIAL HOSPITALAR TERAPIA INTENSIVA PEDIATRICA/NEONATAL	1 (um)	3,5
	2 (dois)	7,0
	3 (três)	10,5



<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>22,5</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL</b>	<b>40,0</b>

**9.1.5 – PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM – PENF II  
TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

<b>PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS</b>	<b>Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo</b>	
	<b>ANO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO TÉCNICO DE ENFERMAGEM - AREA ASSISTENCIAL HOSPITALAR	1 (um)	3,0
	2 (dois)	6,0
	3 (três)	9,0
	4 (quatro)	12,0
	5 (cinco)	15,0
EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO TÉCNICO DE ENFERMAGEM - AREA ASSISTENCIAL HOSPITALAR PEDIÁTRICA	1 (um)	5,0
	2 (dois)	10,0
	3 (três)	15,0
	4 (quatro)	20,0
	5 (cinco)	25,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>40,0</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL</b>	<b>40,0</b>	

9.2 – Será desclassificado do PSS o inscrito que não entregar, nas datas, horários e regras previstas neste Regulamento os documentos supracitados.

9.3 – Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG – [www.fhemig.mg.gov.br](http://www.fhemig.mg.gov.br) a lista contendo o resultado preliminar da Primeira Etapa deste processo, contra a qual caberá recurso nos termos deste Regulamento.

**10 – SEGUNDA ETAPA - DA ENTREVISTA:**

10.1 – Serão convocados para a 2ª Etapa (Entrevista), os inscritos que obtiverem as melhores notas comprovadas, referentes ao limite estipulado por função, neste Regulamento, conforme se segue:

<b>Cargo</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Função</b>	<b>Quantitativo de Candidatos convocados para a Entrevista</b>
AGAS	30hs	Farmacêutico Generalista (área de atuação: Farmácia Hospitalar)	1° ao 20° classificados na 1ª Etapa
AGAS	30hs	Fisioterapeuta	1° ao 30° classificados na 1ª Etapa
AGAS	30hs	Fisioterapeuta Respiratório	1° ao 30° classificados na 1ª Etapa
PENF II	30hs	Técnico de enfermagem	1° ao 60° classificados na 1ª Etapa
PENF IV	30hs	Enfermeiro	1° ao 50° classificados na 1ª Etapa

10.2 – Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG – [www.fhemig.mg.gov.br](http://www.fhemig.mg.gov.br) -, o resultado final da 1ª Etapa – Análise Curricular – no qual conterà, também, o local e o horário da 2ª Etapa - Entrevista.

10.3 – A 2ª Etapa do PSS – Entrevista – será divulgada na página eletrônica da FHEMIG, observada a oportunidade e conveniência da Administração.

10.4 – O inscrito no PSS deverá chegar ao local da entrevista com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.

10.4.1 – Iniciado o ato de Entrevista não será permitido o acesso do inscrito retardatário na sala destinada à sua realização.

10.5 – No ato da entrevista o inscrito no PSS deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto.

10.6 – Serão avaliados durante a entrevista os critérios previstos no quadro abaixo:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação Máxima Alcançável</b>	<b>Perspectiva de Avaliação</b>
Capacidade de trabalho em equipe	10	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), serão avaliadas as atitudes de colaboração, de saber ouvir, de ser empático, de realizar concessões, de tomar decisões, de respeitar opiniões e/ou de apresentar resultados.

Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), será avaliada a tempestividade das respostas apresentadas.
Habilidade de comunicação	10	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), será avaliada a capacidade de expressão verbal de pensamentos e de sentimentos, observado o uso adequado da língua portuguesa.
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação	30	Por meio da utilização de casos hipotéticos e/ou perguntas objetivas, será avaliado o conhecimento técnico.

10.7 – Estará ELIMINADO do PSS, na Etapa de Entrevista, o inscrito que:

10.7.1 – deixar de comparecer à Entrevista na data, horário e local designado na publicação contendo o resultado final da 1ª Etapa;

10.7.2 – não apresentar, no ato da Entrevista, documento de identidade oficial com foto;

10.7.3 – abandonar a entrevista antes de seu término;

10.7.4 – não obtiver o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à Avaliação Comportamental (capacidade de trabalho em equipe, iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação e habilidade de comunicação) e de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à Avaliação Técnica (conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação) na Entrevista.

10.8 – Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG – [www.fhemig.mg.gov.br](http://www.fhemig.mg.gov.br):

10.8.1 – lista contendo o resultado preliminar da fase de Entrevista, da qual caberá recurso nos termos deste Regulamento.

10.8.2 – lista contendo o resultado final homologado da fase de Entrevista.

## **11 – DOS RECURSOS**

11.1 – Em relação à análise do Requisito de Investidura - **ANEXO II**, às notas atribuídas às Informações Curriculares e à Entrevista caberá recurso.

11.2 – O recurso poderá ser interposto após publicação no site de cada resultado referente a primeira e segunda etapas do processo, mediante observância das datas, condições e requisitos de petição, devendo ser utilizado o formulário constante do **ANEXO IV**.

11.3 – A interposição do recurso deverá ser realizada exclusivamente:

11.3.1 – contra o resultado das análises referente ao Requisito de Investidura e às Informações Curriculares.

11.3.2 – contra o resultado das notas atribuídas à Entrevista.

11.4 – A entrega das razões recursais deverá ocorrer:

11.4.1 – pessoalmente ou por meio de procurador munido de procuração simples acompanhada de cópia simples do documento de identificação do candidato e do procurador;

11.4.2 – no horário de 09h00min as 12h00min ou de 13h30min as 16h30min;

11.4.3 – no endereço listado no **ANEXO V**;

11.4.4 - em envelope lacrado contendo em seu averso as seguintes informações:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FHEMIG REGULAMENTO 09/2019 – HOSPITAL INFANTIL JOÃO PAULO II RECURSO: ( ) 1ª ETAPA / ( ) 2ª ETAPA FUNÇÃO: LOCALIDADE: NOME COMPLETO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
--

11.5 – A única forma prevista para entrega de documentos é a estabelecida no subitem 11.4.1, não serão reconhecidas documentações enviadas por meio de serviço dos CORREIOS.

11.6 – Não será permitida, em nenhuma hipótese, a juntada de documentos que comprovem o Requisito de Investidura ou as Informações Curriculares na fase de recursos.

## **12 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL**

12.1 – A classificação final dos candidatos no PSS se dará por meio da soma das notas obtidas na primeira e segunda etapas.

12.2 – No caso de empate serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:

12.2.1 – Maior pontuação obtida na Entrevista;

12.2.2 – Maior pontuação obtida na Análise Curricular;

12.2.3 – Maior idade.

12.3 – O resultado final do PSS será disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG – [www.fhemig.mg.gov.br](http://www.fhemig.mg.gov.br):

12.3.1 – O ato de homologação do Processo Seletivo Simplificado surtirá seus efeitos legais a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

12.3.2 – A convocação de selecionado excedente para assinatura de Contrato Administrativo se houver, se dará por meio de publicação do ato de convocação na página eletrônica da FHEMIG - [www.fhemig.mg.gov.br](http://www.fhemig.mg.gov.br), como ingressar na FHEMIG, Regulamento 09/2019, Publicações e Convocações.

## **13 – DO EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSIONAL**

13.1 – O selecionado convocado para assinatura de Contrato Administrativo deverá se submeter a exame médico pré-admissional, sob responsabilidade da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST) da Contratante, por meio do qual serão avaliadas as condições de saúde física e mental para o exercício da função, oportunidade em que será emitido o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

13.2 – No ato de submissão ao exame médico pré-admissional o selecionado deverá apresentar:

13.2.1 – Documento original de identidade, com foto e assinatura;

13.2.2 – cartão de vacinação contra “hepatite B”; dT- difteria/tétano, dupla viral ou tríplice viral;

13.2.3 – resultado dos seguintes exames complementares, realizados a expensas do candidato:

13.2.3.1 – Hemograma completo, com contagem de plaquetas;

13.2.3.2 – Glicemia de jejum;

13.2.3.3 – Urina rotina;

13.2.3.4 – Anti-HBS quantitativo;

13.3 – Somente serão aceitos resultados originais dos exames, com assinatura e identificação do responsável técnico do laboratório e nome e identidade do candidato.

13.4 – Os exames descritos nos subitens 13.2.3.1; 13.2.3.2; 13.2.3.3 e 13.2.3.4, somente serão aceitos se realizados no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação da perícia médica.

13.5- Os candidatos deverão realizar os exames solicitados em laboratórios/ clínicas de sua preferência.

13.6 – Nas avaliações periciais poderão ser exigidos novos exames e testes complementares, que também correrão a expensas do candidato.

13.7 – Na avaliação admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

13.8 – O candidato considerado inapto, no exame médico pré-admissional, estará impedido de ser contratado, perdendo o direito à vaga para qual concorreu e foi classificado.

## **14 – DA CONTRATAÇÃO**

14.1 – O selecionado no PSS, quando convocado, terá o **prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente a publicação** para comparecer ao endereço indicado em sua convocação para manifestar seu interesse pela vaga e carga horária ofertada.

14.2 – O selecionado no PSS ao comparecer no endereço indicado em sua convocação receberá todas as informações necessárias a viabilizar a assinatura do Contrato Administrativo.

14.2.1 – O selecionado terá o prazo **máximo de 15 (quinze) dias corridos** contados da data de seu comparecimento no local indicado em sua convocação, para se submeter à consulta médica pré-admissional apresentando os resultados dos exames exigidos neste Regulamento.

14.2.2 – A dilação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida em decorrência de evento ou fato resultante de culpa ou dolo

da Administração ou por exigência da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST), quando esta verificar a necessidade da realização de exames complementares.

14.2.2.1 – O selecionado terá o prazo de até **15 (quinze) dias corridos** para a realização e apresentação dos exames complementares exigidos.

14.2.3 – Deverá o Selecionado entregar na Coordenação de Recrutamento, Seleção e Provimento de Cargos e Funções (CRESP), localizada na Administração Central da Fhemig à Alameda Vereador Álvaro Celso nº100, sala 307, Santa Efigênia, o Formulário referente ao **“Comunicado para Fins de Dilação do Prazo em Decorência de Exigência da Gerencia de Saúde e Segurança do Trabalhador”** emitido pela GSST como forma de comprovação de que lhe foi exigido a realização de exames complementares.

14.3 – O selecionado, depois de submetido ao exame admissional e considerado apto pela GSST, terá até **2 (dois) dias úteis**, contados da data da emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, para, munido da documentação exigida neste Regulamento, assinar o Contrato Administrativo.

14.4 – O selecionado deverá assumir suas atividades funcionais, na Unidade da FHEMIG onde foi lotado, em até **3 (três) dias úteis**, contados da data da assinatura do Contrato Administrativo.

14.5 – O selecionado que deixar de cumprir qualquer um dos prazos previstos no item 14 e seus subitens, estará automaticamente desclassificado do certame.

14.6 – O Contrato Administrativo somente surtirá efeitos jurídicos e econômicos a partir do início de exercício pelo contratado de suas atividades funcionais.

14.7 – Deverá o selecionado para fins de assinatura e celebração do Contrato Administrativo apresentar, obrigatoriamente, por meio de cópia reprográfica simples, acompanhada dos originais, ou autenticada em cartório, os seguintes documentos:

a) comprovante de conclusão do curso que o habilite a exercer a função para a qual será contratado, em conformidade com o **ANEXO II** deste Regulamento – escolaridade/habilitação exigida;

- b) documento de identidade, ou equivalente, com fotografia, reconhecido legalmente em todo o território nacional, de forma a comprovar ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes e ter a idade mínima de 18 anos;
- c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição – primeiro e segundo turnos (quando houver) - ou certidão de quitação eleitoral emitido pela Justiça Eleitoral ou pelo site do TRE;
- d) cadastro nacional de pessoas físicas – CPF;
- e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se masculino;
- f) comprovante de residência em nome do convocado;
- g) Certidão de casamento (quando for o caso);
- h) Carteira do Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais ou declaração de inscrição no respectivo conselho (quando for o caso);
- i) Histórico do Ensino Médio e diploma do Curso Técnico (quando for o caso)
- j) Primeira via do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), que será emitido pela Unidade onde o selecionado fez o exame pré-admissional, com o resultado como **APTO.**
- k) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando for o caso;
- l) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando se exerce ou não outro emprego ou cargo remunerado na administração pública direta ou indireta;
- m) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, de bens e valores que integram o patrimônio do Selecionado até a data de sua convocação, ou da última declaração de Imposto de Renda;
- n) termo de compromisso solene, após leitura do Código de Conduta de Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual, a ser fornecido pela FHEMIG – Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais;
- o) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando não ser aposentado por invalidez;



p) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando não ter sofrido, no exercício de cargo ou função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

14.8 – Estará impedido de assinar o contrato, e automaticamente desclassificado, o selecionado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados nas alíneas do subitem 14.7 deste Regulamento, ou se enquadrar em qualquer das vedações previstas no Decreto Estadual nº 45.155/09.

14.9 – O horário da jornada de trabalho será informado pela Unidade na data de início do exercício da função, estando ciente o selecionado que exercerá suas atividades de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

14.9.1 - Caso o horário da jornada de trabalho estabelecido não atenda aos interesses do selecionado, este terá rescindido, de pronto, o seu Contrato Administrativo.

14.10 – Todos os servidores contratados deverão comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoas da unidade onde exercerão suas atividades, para assinatura do termo de exercício, como parte final da contratação.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – O PSS constitui requisito para a contratação, porém, não gera direito subjetivo a esta.

15.2 - **Todos os atos, informações, convocações e orientações sobre o PSS serão publicizados, exclusivamente, na página eletrônica da FHEMIG - [www.fhemig.mg.gov.br](http://www.fhemig.mg.gov.br).**

15.3 – A condução do PSS será realizada pela Comissão de Processo Seletivo instituída pela Portaria Presidencial Nº 1217, de 9 de setembro de 2016 podendo as dúvidas que porventura possam surgir sobre este Regulamento ou sobre o certame serem sanadas por meio dos telefones e e-mails abaixo relacionados:

<b>Função</b>	<b>Telefone</b>	<b>E-mail</b>
Farmacêutico	(31) 3239-9064	hijpii.laboratorio@fhemig.mg.gov.br

Fisioterapia	(31) 3239-9009	hijpii.apoioaopaciente@fhemig.mg.gov.br
Técnico de Enfermagem	(31) 3239-9027	hijpii.coordenacaoenfermagem@fhemig.mg.gov.br
Enfermeiro		

15.4 - Não serão fornecidos, atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos à participação ou às notas obtidas pelos inscritos/selecionados.

15.5 - Os prazos estabelecidos neste Regulamento são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento dos mesmos.

15.6 – O prazo de validade do PSS será de 12 (doze) meses contados da data de publicação do ato de homologação do resultado final no Diário Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por igual período.

15.7 - O contratado será submetido à avaliação de desempenho periódica, conforme Portaria Presidencial 957/2014, observados os critérios da avaliação de desempenho por competências.

15.8 - As renovações e/ou rescisões de contratos estarão condicionadas ao cronograma da coleta de dados e aos resultados da avaliação de desempenho do contratado.

15.9 – Sobrevindo atos ou fatos que impliquem na revogação ou anulação da vaga ofertada para determinada função e/ou localidade, tais atos não surtirão efeitos sobre as demais, permanecendo inalterada a tramitação do certame ou a sua validade, se já concluído.

15.10 – É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

15.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG.

15.12 - Integram este Regulamento e dele fazem parte os seguintes anexos, os quais deverão ser lidos e interpretados conjuntamente:

**ANEXOS**

ANEXO I – Quadro de Vagas;

ANEXO II – Quadro de Requisito de Investidura

ANEXO III - Das Atribuições Gerais e Específicas e Vencimento dos Cargos e Funções;

ANEXO IV – Formulário para Interposição de Recurso;

ANEXO V – Locais para Inscrição, Entrega de Documentos, Entrevista, Assinatura de Contrato e Lotação.

Belo Horizonte, 16 de Janeiro de 2019.

Vânia Maria Souza Melo Pinto da Cunha  
Presidente da FHEMIG

**ANEXO I**

**QUADRO DE VAGAS  
HOSPITAL INFANTIL JOÃO PAULO II**

<b>Cargo</b>	<b>Nível/ Grau</b>	<b>Carga Horária/ Semanal</b>	<b>Regime de Trabalho (de acordo com o interesse da Administração Pública)</b>	<b>Função</b>	<b>Quantitativo de Vagas</b>
AGAS	I / A	30hs	Diarista ou Plantonista	Farmacêutico Generalista (área de atuação: Farmácia Hospitalar)	02 + CR
AGAS	I / A	30hs	Diarista ou Plantonista	Fisioterapeuta	02 + CR
AGAS	III / A	30hs	Diarista ou Plantonista	Fisioterapeuta Respiratório	01 + CR
PENF	II / A	30 hs	Diarista ou Plantonista	Técnico de Enfermagem	01 + CR
PENF	IV / A	30 hs	Diarista ou Plantonista	Enfermeiro	CR

## ANEXO II

### QUADRO DE REQUISITO DE INVESTIDURA

CARGO / FUNÇÃO		NÍVEL/ GRAU	REQUISITO DE INVESTIDURA
AGAS	FARMACEUTICO GENERALISTA (AREA DE ATUAÇÃO: FARMÁCIA HOSPITALAR)	I / A	Curso ou programa de graduação de <b>nível superior em Farmácia</b> , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.
AGAS	FISIOTERAPEUTA	I / A	Curso ou programa de graduação de <b>nível superior em Fisioterapia</b> , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.
AGAS	FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO	III / A	Curso ou programa de graduação de <b>nível superior em Fisioterapia</b> , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, acrescido de <b>especialização em Fisioterapia Respiratória ou Fisioterapia Pneumofuncional ou Fisioterapia Cardiorrespiratória ou Fisioterapia Respiratória adulto e infantil ou CTI/UTI adulto e infantil</b> e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.
PENF	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	II / A	Conclusão de curso de educação profissional, de nível médio, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, correspondente à área de <b>Técnico de Enfermagem</b> , concluído em instituição de ensino reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais ou municipais de ensino, e pelo MEC, e registro ATIVO no

			respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.
PENF	ENFERMEIRO	IV / A	Curso ou programa de graduação de <b>nível superior em Enfermagem</b> , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, e registro ATIVO no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.

## **ANEXO III**

### **Das Atribuições Gerais e Específicas e Vencimento do Cargo e Função constante do Regulamento**

1.1- São atribuições gerais do Analista de Gestão à Saúde – AGAS nível I e nível III, funções: Farmacêutico Generalista (área de atuação: Farmácia Hospitalar), Fisioterapeuta e Fisioterapeuta Respiratório: Executar atividades de gestão em processos de trabalho, promoção e assistência à saúde, inclusive diagnóstico e prescrição, de acordo com as especificidades da formação profissional ou com a função exercida, bem como planejamento, assessoramento, coordenação, supervisão, pesquisa e execução de serviços técnicos e administrativos, além de outras atividades compatíveis com a função e o nível superior de escolaridade, no âmbito de atuação da FHEMIG.

#### **1.1.1. São atribuições específicas da função de Farmacêutico Generalista (área de atuação: Farmácia Hospitalar)**

- 1.1.1.1- Assumir a responsabilidade técnica, ou como responsável técnico substituto, perante os órgãos competentes;
- 1.1.1.2 - Registrar e manter atualizados todos os procedimentos exigidos pela legislação vigente;
- 1.1.1.3- Garantir a rápida comunicação de resultados críticos e de Doenças de Notificação Compulsória;
- 1.1.1.4- Realizar a implantação, supervisão e avaliação crítica dos resultados de controle interno e externo de qualidade, garantindo a rastreabilidade dos processos;
- 1.1.1.5- Participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos, opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;
- 1.1.1.6- Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas e calibrações de equipamentos e providenciar as manutenções corretivas, quando necessárias;
- 1.1.1.7 - Analisar prescrições médicas, efetuando intervenção sempre que necessário;
- 1.1.1.8 - Participar da avaliação e solicitação de medicamentos e produtos para saúde para abastecimento da Farmácia;

- 1.1.1.9 - Supervisionar e auxiliar a verificação de cumprimentos de protocolos clínicos;
- 1.1.1.10 - Efetuar o levantamento das necessidades de aquisição dos medicamentos e materiais médico-hospitalares;
- 1.1.1.11 - Participar do controle de estoque de medicamentos e produtos para saúde;
- 1.1.1.12 - Supervisionar e coordenar as atividades do posto de dispensação de medicamentos;
- 1.1.1.13- Desempenhar atividades da Farmácia Clínica;
- 1.1.1.14- Conferir os carrinhos de emergência e kits de oxigenioterapia;
- 1.1.1.15 - Participar da elaboração de Procedimentos Operacionais Padrão relativos à área;
- 1.1.1.16 - Elaborar relatórios, ocorrências e laudos técnicos;
- 1.1.1.17 - Participar da discussão de casos juntamente com a equipe multidisciplinar;
- 1.1.1.18 - Treinar e supervisionar o pessoal técnico e auxiliar nas atividades a eles delegadas, orientando-os na sua execução;
- 1.1.1.19 - Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões e convênios;
- 1.1.1.20 - Executar outras medidas específicas do setor sob sua responsabilidade em atendimento às RDC's vigentes;
- 1.1.1.21 - Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

#### **1.1.2- São atribuições específicas da função de Fisioterapeuta**

- 1.1.2.1 - Realizar avaliação fisioterápica padronizada e definir plano terapêutico;
- 1.1.2.2 - Promover a reabilitação do paciente em questões ortopédicas, neurológicas, motoras, funcionais, respiratórias estáveis e outras, de acordo com o caso;
- 1.1.2.3 - Acompanhar a evolução clínico-funcional dos pacientes e as condições para a alta do serviço, orientando familiares quanto aos cuidados;



1.1.2.4 - Sugerir exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro clínico do paciente, sempre que necessário;

1.1.2.5 - Realizar treinos e exercícios com os pacientes, relacionados à reabilitação geral;

1.1.2.6 - Atuar de forma multidisciplinar, estando atento a situações de piora clínica e encaminhar os pacientes aos setores específicos para o tratamento adequado;

1.1.2.7 - Realizar avaliação, prestar atendimento e acompanhamento durante tratamento, pré e pós-operatórios, visando a melhor funcionalidade do paciente e evitando sequelas;

1.1.2.8 - Prestar atendimento a pacientes em situações de urgências e emergências possibilitando assistência integral à saúde;

1.1.2.9 - Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente, para facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério;

1.1.2.10 - Integrar a equipe multiprofissional, possibilitando a participação plena na atenção prestada ao paciente;

1.1.2.11 - Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens em sua área de atuação;

1.1.2.12 - Emitir laudos, pareceres e relatórios fisioterapêuticos;

1.1.2.13- Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

### **1.1.3- São atribuições específicas da função de Fisioterapeuta Respiratório**

1.1.3.1 - Realizar avaliação funcional respiratória e definir plano terapêutico específico para cada paciente;

1.1.3.2- Atuar na prevenção de infecções e doenças respiratórias e, quando estas já estiverem instaladas, promover um tratamento adequado, evitando complicações secundárias;

- 1.1.3.3 - Contribuir para prevenir, reverter ou minimizar disfunções ventilatórias, promovendo a máxima funcionalidade e qualidade de vida;
- 1.1.3.4 - Promover a estabilização e reabilitação cardiopulmonar do paciente;
- 1.1.3.5 - Realizar o posicionamento adequado do paciente no leito;
- 1.1.3.6 - Executar a mobilização precoce no leito como também exercícios motores para reabilitação do paciente crítico;
- 1.1.3.7 - Promover a reabilitação integral do paciente;
- 1.1.3.8 - Possibilitar suporte ventilatório adequado (ventilação manual e mecânica invasiva e não invasiva) bem como sua retirada e cuidados posteriores;
- 1.1.3.9 - Atender pacientes traqueostomizados e entubados, adotando as medidas de cuidado necessárias;
- 1.1.3.10 - Participar do transporte interno hospitalar de pacientes entubados;
- 1.1.3.11 - Reconhecer pacientes em momento crítico e realizar imediatamente as intervenções necessárias;
- 1.1.3.12 - Instalar e adaptar o recém-nascido ao CPAP, do ponto de vista respiratório;
- 1.1.3.13 - Auxiliar na administração de surfactante pulmonar exógeno ao recém-nascido prematuro em ventilação artificial;
- 1.1.3.14 - Discutir casos e intervenções com equipe multidisciplinar, possibilitando assistência plena ao paciente;
- 1.1.3.15 - Realizar atendimento terapêutico domiciliar, quando necessário;
- 1.1.3.16 - Interpretar exames de imagem e laboratoriais;
- 1.1.3.17 - Prestar atendimento a pacientes em situações de urgências e emergências possibilitando assistência integral à saúde;
- 1.1.3.18- Emitir laudos, pareceres e relatórios fisioterapêuticos;
- 1.1.3.19- Participar do planejamento e execução de treinamentos e atualizações em sua área de atuação;

1.1.3.20- Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

1.2 - São atribuições gerais do cargo de Profissional de Enfermagem - PENF nível II e nível IV, funções: Técnico de Enfermagem e Enfermeiro: Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem de acordo com a complexidade do trabalho, as especificidades de sua formação técnico-profissional e as normas do exercício da profissão, nas unidades de atenção à saúde da FHEMIG, bem como participar de programas de saúde pública e desempenhar tarefas auxiliares.

**1.2.1 - São atribuições específicas da função de Técnico de Enfermagem**

1.2.1.1- Realizar a admissão do paciente conforme o protocolo estabelecido pela instituição, assegurando sua identificação e o registro dos dados;

1.2.1.2 - Realizar o acolhimento ao paciente e seus familiares, considerando os preceitos da assistência médico-hospitalar integral humanizada e prestar informações no seu nível de competência;

1.2.1.3 - Executar procedimentos assistenciais e administrativos, conforme rotinas setoriais pertinentes à área, que levem a organização dos processos de trabalho na enfermagem, para garantir a segurança do paciente;

1.2.1.4 - Promover a interlocução com as equipes dos setores de trabalho, de forma a garantir a prestação da assistência de enfermagem segura e integral ao paciente, e comunicar as intercorrências ao enfermeiro e médico responsáveis;

1.2.1.5 - Preparar o paciente para exames, avaliações e tratamentos especializados, auxiliar na sua execução e acompanhar seu transporte internamente e externamente, quando necessário;

1.2.1.6 - Realizar os cuidados básicos de enfermagem, tais como: aferição de dados vitais; administração de medicamentos e soluções por cateteres e sondas; mudanças de decúbito com

posicionamento adequado e seguro do paciente; higienização corporal de pacientes acamados e auxílio aos não acamados, para que possam promover a própria higienização; administração de dietas por via oral e enteral; curativos simples, controle hídrico; oxigenoterapia; nebulização; enemas; assistência pré, trans e pós-operatória; observação, reconhecimento e descrição de descrição de sinais e sintomas; auxílio no atendimento a pacientes graves, com risco de vida;

1.2.1.7 - Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnósticos;

1.2.1.8 - Executar atividades referentes à conservação e aplicação de vacinas;

1.2.1.9 - Participar de atividades terapêuticas multidisciplinares, com os pacientes;

1.2.1.10 - Manter a ordem física do posto de enfermagem, dos ambulatórios e enfermarias sob sua responsabilidade, bem como efetuar o descarte adequado de materiais perfuro-cortantes e coleta seletiva do lixo hospitalar;

1.2.1.11 - Conferir prontuários dos pacientes, organizando-os de forma a assegurar o seu correto manuseio e arquivamento;

1.2.1.12 - Conferir aparelhos, instrumentos e equipamentos, de forma a garantir sua disponibilidade para uso seguro e comunicar ao enfermeiro a necessidade de manutenção preventiva ou corretiva;

1.2.1.13 - Conferir medicamentos prescritos e carrinhos de emergência, de modo a assegurar seu pronto uso nos locais onde se fizerem necessários;

1.2.1.14 - Executar a lavagem e a esterilização de materiais e equipamentos;

1.2.1.15 - Realizar testes biológicos para a comprovação da eficácia da esterilização;

1.2.1.16 - Executar a desinfecção de leitos, mobiliário e equipamentos, especialmente após a alta ou óbito do paciente;

1.2.1.17 - Zelar pelo patrimônio público, comunicando ao enfermeiro responsável avarias na área física e danos nos equipamentos;

1.2.1.18 - Fazer uso de equipamentos de proteção individual – EPI, zelando por sua guarda e desinfecção;

1.2.1.19 - Participar dos procedimentos pós-morte, identificando o corpo, procedendo ao registro de dados e encaminhando ao necrotério;

1.2.1.20 - Auxiliar na enucleação de órgãos para transplante e providenciar o transporte seguro dos mesmos;

1.2.1.21 - Passar plantão presencialmente, por meio escrito e oral;

1.2.1.22 - Registrar no prontuário do paciente a assistência prestada, com ênfase no cumprimento das prescrições, mediante uso de sistema informatizado;

1.2.1.23 - Executar atividades delegadas pelo enfermeiro, conforme as diretrizes e normas institucionais voltadas para a qualificação técnica e o cumprimento dos princípios éticos e de biossegurança que envolvem a profissão.

1.2.1.24 - Executar outras atividades correlatas em sua área de atuação.

## **1.2.2 - São atribuições específicas da função de Enfermeiro**

1.2.2.1- Promover a gestão integral da assistência de enfermagem de modo a garantir a segurança do paciente e a qualidade dos cuidados prestados;

1.2.2.2 - Planejar as atividades e distribuir as ações de enfermagem entre os membros da equipe, de forma a assegurar a continuidade da assistência de enfermagem prestada aos pacientes;

1.2.2.3 - Liderar a equipe de enfermagem sob sua responsabilidade, acompanhando, orientando, avaliando, supervisionando e efetuando a assistência de enfermagem em toda a sua abrangência – tanto em cuidados básicos quanto em cuidados complexos;

1.2.2.4 - Organizar os processos de trabalho da enfermagem no âmbito assistencial e administrativo, implementando medidas e meios para garantir uma assistência segura e de qualidade;

1.2.2.5 - Estabelecer a interlocução com as equipes dos setores de trabalho, promovendo a assistência multidisciplinar, garantindo a cada área de atuação os meios para realizá-la de forma segura;

1.2.2.6 - Elaborar escalas de serviço da equipe sob sua responsabilidade, considerando todos os aspectos necessários à continuidade da assistência ininterruptamente;

1.2.2.7 - Efetuar a adequação e remanejamento da equipe de trabalho, de acordo com demandas e urgências do serviço;

1.2.2.8 - Aplicar protocolos assistenciais e administrativos pertinentes à área de atuação da enfermagem, de modo a garantir seu cumprimento e a elaboração de planos de ação corretivos para as inconformidades apresentadas;

1.2.2.9 - Promover a gestão dos leitos sob sua responsabilidade, elaborando censo diário que contemple o número de vagas, as altas previstas e as internações;

1.2.2.10 - Promover a gestão, o controle e o monitoramento do uso de equipamentos médico-hospitalares utilizados na assistência, de forma a garantir a segurança do paciente e o melhor aproveitamento do recurso tecnológico;

1.2.2.11 - Realizar cuidados complexos de enfermagem, tais como, aplicações medicamentosas e de hemoderivados; curativos complexos; sondagens vesicais e enterais; testes biológicos, inclusive teste rápido de anti-HIV; cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;

1.2.2.12 - Executar cuidados de enfermagem em todos os níveis de complexidade e cumulativas, inclusive as que competem ao técnico de enfermagem, conforme explicitado em legislação de regulamentação profissional;

1.2.2.13 - Elaborar programas de treinamento e aprimoramento de equipes sob sua responsabilidade, de modo a promover a educação continuada com foco na segurança e na qualidade da assistência prestada;

1.2.2.14 - Atuar na prevenção, identificação e controle das doenças transmissíveis e nos programas de vigilância epidemiológica;

1.2.2.15 - Atuar na classificação de risco dos pacientes ambulatoriais, de modo a definir prioridades no atendimento;

1.2.2.16 - Participar na elaboração de projetos de construção e reforma de unidades de internação;

1.2.2.17 - Atuar como membro das comissões de controle de infecção hospitalar e outras criadas por exigência da instituição ou de órgãos reguladores da saúde;

1.2.2.18 - Elaborar junto à equipe multidisciplinar, o Plano de Cuidado Singular do Paciente;

1.2.2.19 - Participar da elaboração e aplicação de manuais, protocolos, registros ou procedimentos estabelecidos na Instituição;

1.2.2.20 - Promover a interlocução com pacientes e seus familiares, informando diagnóstico, tratamento implementado e evolução do quadro, de acordo com seu nível de competência;

1.2.2.21 - Orientar familiares e acompanhantes sobre os cuidados necessários ao paciente;

1.2.2.22 - Realizar visitas pré e pós-operatórias aos pacientes, determinando para a equipe os cuidados de enfermagem a serem prestados;

- 1.2.2.23 - Assegurar a condição de uso dos médico-hospitalares, providenciando sua manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessário, para garantir a segurança dos procedimentos e do paciente;
- 1.2.2.24- Efetuar atendimento domiciliar terapêutico em programas específicos estabelecidos pela instituição;
- 1.2.2.25 - Solicitar e garantir o adequado transporte interno e externo dos pacientes;
- 1.2.2.26 - Assegurar os registros no prontuário do paciente, sua ordem, conferência e arquivamento;
- 1.2.2.27 - Proceder ao check-list pós-obito, pós-alta e pós-transferência do paciente, para garantir segurança nas informações;
- 1.2.2.28 - Participar do planejamento das atividades administrativas relacionadas ao gerenciamento do Serviço de Acreditação, desenvolvimento e execução de capacitações nas Unidades Assistenciais sobre ferramentas de gestão e processo de qualidade em geral;
- 1.2.2.29 - Contribuir para a adequação aos requisitos legais e técnicos pertinentes a cada área relacionada à assistência ao paciente e adequação aos requisitos de qualidade do Manual da ONA (Organização Nacional de Acreditação), ISO 9001 e demais normas definidas pela Instituição;
- 1.2.2.30 - Executar suas atividades em conformidade com as diretrizes e normas institucionais voltadas para a qualificação técnica e o cumprimento dos princípios éticos e de biossegurança que envolvem a profissão;
- 1.2.2.31 - Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

### 1.3 - Vencimento Básico do Cargo\* (conforme Lei 21.726/2015):



- **AGAS I 30hs / semanais - FARMACÊUTICO** R\$ 2.645,82 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
- **AGAS I 30hs / semanais - FISIOTERAPEUTA** R\$ 2.645,82 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
- **AGAS III 30hs / semanais - FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO** R\$ 3.845,24 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)
- **PENF II 30hs / semanais - TÉCNICO DE ENFERMAGEM** R\$ 1.393,35 (mil trezentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos)
- **PENF IV 30hs / semanais - ENFERMEIRO** R\$ 2.645,82 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

\*Excluídas vantagens inerentes à função exercida e local de atuação, a serem informadas na etapa de contratação.

**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REGULAMENTO 09/2019**

**1. DA IDENTIFICAÇÃO**

**NOME:**

**INSCRIÇÃO N.º:**

**FUNÇÃO:**

**UNIDADE:** Hospital Infantil João Paulo II

**2. DO ENCAMINHAMENTO**

À Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado Regulamento 09/2019.

Como inscrito no Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado a selecionar profissional apto a celebrar futuro Contrato Administrativo, solicito à Comissão responsável pelo PSS à revisão do status ou da nota atribuída:

- ( ) À ANÁLISE DO REQUISITO DE INVESTIDURA
- ( ) À ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES
- ( ) À ENTREVISTA

**3. RAZÕES RECURSAIS**

---

---

---

---

---

---

---

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Recorrente

## ANEXO V

### LOCAIS PARA INSCRIÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS, ENTREVISTA, ASSINATURA DE CONTRATO E LOTAÇÃO

<b>Endereço do Local onde será disponibilizado o computador para os candidatos realizarem inscrições</b>	<b>Endereço do Local de Entrega de Documentos</b>	<b>Endereço do Local de Realização das Entrevistas</b>	<b>Endereço do Local de Assinatura do Contrato</b>	<b>Endereço da Unidade de Lotação – Exercício das Atividades</b>
<b>FHEMIG</b> <b>Hospital Infantil João Paulo II</b> Alameda Ezequiel Dias, 345 Santa Efigênia Belo Horizonte/MG CEP: 30.130-110	<b>FHEMIG</b> <b>Hospital Infantil João Paulo II</b> Alameda Ezequiel Dias, 345 Santa Efigênia Belo Horizonte/MG CEP: 30.130-110	<b>FHEMIG</b> <b>Hospital Infantil João Paulo II</b> Alameda Ezequiel Dias, 345 Santa Efigênia Belo Horizonte/MG CEP: 30.130-110	<b>FHEMIG</b> <b>Administração Central</b> Alameda Vereador Álvaro Celso, 100 Santa Efigênia Belo Horizonte/MG CEP: 30.150-260	<b>FHEMIG</b> <b>Hospital Infantil João Paulo II</b> Alameda Ezequiel Dias, 345 Santa Efigênia Belo Horizonte/MG CEP: 30.130-110